



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Indicadas

- Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher  
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo  
 Vereadores  Procuradoria Jurídica  
Data: 08/01/2020 *Olivera*

PROJETO DE LEI Nº / 2019

**Altera a Lei nº 5.861, de 08 de dezembro de 2015, de 23 de maio de 2019, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores municipais e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6/2020

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** ALTERA A LEI Nº 5.861, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015, DE 23 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 9/2020

Data: 08/01/2020 - Horário: 15:07



**Dr. Isael Domingues**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.861/2015 que passam a vigorar com a seguinte redação:

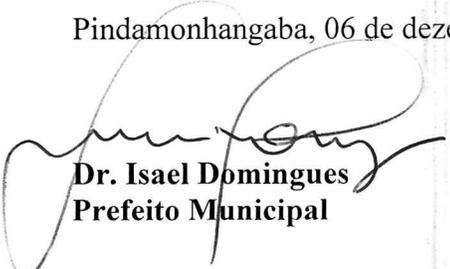
*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de licitação, e conceder, mensalmente, Cesta Básica e/ou Cartão Alimentação aos servidores público municipais, aos estagiários e aos bolsistas do PEAD.*

*§ 1º O benefício previsto no caput é extensivo aos servidores inativos que percebam seus proventos dos cofres públicos municipais.”*

*“Art. 2º Caberá a Secretaria de Administração fixar o prazo e a forma para a entrega das Cestas Básicas e/ou Cartão Alimentação para os servidores municipais.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 06 de dezembro de 2019.

  
**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 060 / 2019**

**Altera a Lei nº 5.861, de 08 de dezembro de 2015, de 23 de maio de 2019, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores municipais e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.  
Ver. Felipe Francisco César Costa  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

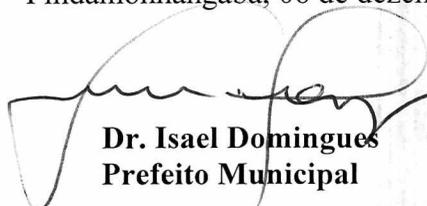
Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 5.861, de 08 de dezembro de 2015, de 23 de maio de 2019, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores municipais e dá outras providências.

A alteração proposta visa contemplar a concessão de cesta básica, a qual poderá contemplar produtos de necessidade essencial e não somente gêneros alimentícios, ou de cartão alimentação, permitindo ao Executivo definir a forma da concessão.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 06 de dezembro de 2019.



**Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal**